MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 646/2011

Publicação em: O Regional
No Dia: 16/07/2011
Na Edição Nº 2.954
Página Nº 13 - Atos Oficiais

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a **Abertura de Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2011.

Art. 2° - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2011, um **Crédito Adicional Especial** até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a)
Órgão: 0200 – Executivo Municipal
Unidade: 0206 – Departamento de Infra-Estrutura Municipal
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1050 - Gestão Administrativa Municipal
Projeto: 3.017 - Reformar o Paço Municipal
Categoria: 4 – Despesas de Capital
Natureza: 4 – Investimentos
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 51 – Obras e Instalações
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 20.000,00
Fonte: 41609 – Operação de Crédito Paço Municipal..... R$ 80.000,00

Art. 3° - Como recursos para abertura do Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 637/2011 de 24/06/2011, que autoriza a operação de crédito;

II – Na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, Parágrafo Primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

0200 - Poder Executivo Municipal		
0201 - Gabinete do Prefeito		
04.122.1050.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
21 - 4.4.90.52/01000 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL DE REDUÇÕES.....	**20.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 15 de julho de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal